



Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei 99/X
Orçamento de Estado para 2007

Proposta de alteração

Justificação:

Propomos que se retire a isenção do Imposto Especial de Consumo prevista para os produtos petrolíferos e energéticos obtidos a partir de óleos usados ou de resíduos, através de operação realizada sob controlo aduaneiro e que sejam usados como combustível, se eles se destinarem às operações de incineração e co-incineração, considerados processos de “fim-de-linha” no tratamento de resíduos e que devem ser eliminados a prazo.

Propõe-se a alteração do artigo 64.º da Proposta de Lei de modo a incluir uma nova redacção para o artigo 73.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 566/99, de 1 de Julho

Artigo 64.º

Alterações ao Código dos Impostos Especiais de Consumo

Artigo 73.º

(...)

1 - (...)

2 - (...)

3 - (...)

4 - (...)

5 - A taxa aplicável aos produtos petrolíferos e energéticos obtidos a partir de óleos usados ou de resíduos, através de operação realizada sob controlo aduaneiro e que



Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

sejam usados como combustível, desde que não destinados a processos de incineração e co-incineração, é de € 0,00/1000 Kg, sendo-lhes, contudo, aplicável uma taxa de imposto igual ao dobro da taxa aplicável ao fuelóleo com teor de enxofre superior a 1% no caso de não terem beneficiado de tal operação.

6 - (...).

7 - (...).

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) (...);

g) (...).

8 - (...).

9 - (...).

10 - (...).

11 - (...).

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,